



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

### **EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019 - PMMG**

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, por determinação do Prefeito Municipal e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 03/2019, torna público que será realizada licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de julgamento “**POR LOTE**”, conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 88/2013 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até o dia 18/06/2019.

**HORÁRIO:** Até as 08h30min.

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 18/06/2019.

**HORÁRIO:** Às 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M, RETROESCAVADEIRA CASE 580N, MOTONIVELADORA CASE 845B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, TRATOR MASSEY FERGUSON 4275, TRATOR VALTRA A750L E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC150SE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA**, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.

1.2. Órgão Gerenciador – Município de Morro Grande.

1.2.1. Entidades Participantes:

- a) Prefeitura Municipal de Morro Grande;

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

2.2. Para os lotes cujo valor de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta licitação será exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações.

2.3. Para os lotes cujo valor de contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado a cota de até 25% exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O percentual restante do item será dada a ampla concorrência, podendo participar quaisquer empresas interessadas.

2.4. Para comprovação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, a licitante deverá entregar junto aos documentos de habilitação, a “Certidão Simplificada” emitida pela junta comercial da sede da empresa, conforme Art. 2º da IN DREI Nº 20/2013 ou a Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, ambas emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta, sob pena de inabilitação do presente certame.

2.5. Para os Microempreendedores Individuais - MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme Art. 13 da IN DREI Nº 20/2013, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta, sob pena de impedimento de participação da presente licitação.

2.6. Caso não houver licitantes interessadas em participar do presente processo como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade.

2.7. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Morro Grande;

2.8. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento do objeto;

2.9. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- d) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Qualquer pessoa, cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

recebimento das propostas, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. A proponente deverá entregar fora dos envelopes de “proposta de preço” e “documentos de habilitação”, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme “Anexo V (Art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520/02)” e a **DECLARAÇÃO DE INTIMAÇÃO**, conforme Anexo VIII;

4.1.1. Em caso de não apresentação das declarações citadas no item anterior, poderão as mesmas serem preenchidas através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.1.2. O não cumprimento da exigência citada no item 4.1, implicará na não aceitação da proposta.

4.2. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

4.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número da licitação, e-mail e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**Nº. DO C.N.P.J.:**  
**E-MAIL:**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**Nº. DO C.N.P.J.:**  
**E-MAIL:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal designado para tal fim, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.5. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.7. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitas propostas entregues via correio.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

5.1. O envelope "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, e ainda deve conter: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, cargo/função, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, valor unitário e valor total de cada item, com duas casas decimais após a vírgula e o valor total geral expresso em algarismos e por extenso, **MARCA DOS PEÇAS/PRODUTOS**, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – A licitante poderá apresentar sua proposta em mídia digital (CD-R/DVD-R ou Pendrive), juntamente com uma via impressa devidamente assinada pelo responsável, para isso deverá ser baixado o programa BethaAutocotação no site <http://download.betha.com.br>, solicitando os dados para cotação na Prefeitura de Morro Grande ou através do e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br). Também poderá ser utilizado o modelo de proposta conforme mostrado no "**ANEXO II**" do presente edital.

III – nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

IV – apresentar proposta sob "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observando o preço máximo estabelecido no "**Anexo I**", sendo que será desclassificado o item da proposta que apresentar acima do valor.

5.2. Na proposta de preços, não serão aceitos peças/ produtos ofertados sem **MARCA**, sob pena de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

desclassificação automática da proposta.

5.3. A seu critério, o Pregoeiro poderá aceitar propostas em que se verificarem erros de cálculos nos itens, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá os preços unitários.

II. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

III. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;

IV. O pregoeiro terá autoridade bastante para proceder a tais correções ou mesmo sanar defeitos, desde que haja possibilidade durante a sessão.

5.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.6. A qualquer momento o pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

6.1. O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual ou para os Microempreendedores Individuais (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.
- g) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- k) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;
- l) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da entrega da proposta;
- m) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de participar de licitação, conforme modelo constante do “**Anexo IV**”;
- n) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no “**Anexo VI**” deste Edital;
- o) Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado/Certidão de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente está apta a fornecer os produtos e serviços compatíveis com o objeto do presente edital.
- p) Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA ou órgãos municipais habilitados para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, com base nas legislações vigentes.
- q) **Declaração** de que a licitante irá dispor de instalações, máquinas, ferramental, aparelhos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, conforme Anexo VII;
- q.1) Antes da adjudicação e homologação do objeto à licitante vencedora do certame, o responsável pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo do município ou funcionário devidamente designado, efetuará vistoria nas instalações da empresa vencedora do certame, a fim de constatar a veracidade da declaração solicitada na alínea “b” do subitem 6.1.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

**NOTA:** Caso a licitante apresente quaisquer dos documentos elencados nas **alíneas A, B, C, D ou L do item 6.1** junto ao credenciamento, a mesma estará dispensada da apresentação do documento no envelope de habilitação.

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas letras **“a a l”** acima mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura de Morro Grande, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

6.4. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.4.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação relacionada da letra **“e” a “j”** do subitem 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação relacionada da letra **“e” a “j”** do subitem 6.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – O proponente deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desde procedimento licitatório, conforme



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

modelo “**ANEXO III**”, devendo, ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou documento de parecido teor.

I.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.

II – Sendo sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**”, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo cópia autêntica da “**carteira de identidade**” ou outro documento de parecido teor.

7.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de Habilitação e Proposta de Preço.

7.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia e hora conforme previsto no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preço e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO**

Serão aceitas as propostas de preços que estejam em plena conformidade com o item 5 do presente edital.





## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

10.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os documentos conforme “item 2.1” do presente edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.5. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

10.5.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.5.2. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.6. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

10.7. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

10.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.9. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

10.10. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

10.12. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

10.14. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.16.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.15 e 10.18.

10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10.22. As situações previstas nos Itens 10.7 ao 10.12, serão aplicadas somente quando ocorrer a disputa na “*forma de ampla concorrência*”.

10.22.1. Entende-se a disputa na “*forma de ampla concorrência*”, os lances ofertados por Microempresas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

Empresas de Pequeno Porte e Equiparados juntamente com empresas de outros portes, que não se enquadram na forma da Lei Federal nº 123/2006.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

11.1. A licitante detentora da Ata fica obrigada a:

11.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

## **12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme Cláusula Quarta da Minuta Contratual – Anexo IX do presente edital.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A entrega do objeto pela vencedora terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se a Licitante, convocada no prazo estipulado, não assinar a ata de registro de preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

14.2.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

14.2.2. Multa de 0,2% do valor global do contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

14.2.3. Multa de 20% sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

14.2.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- ✓ Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- ✓ Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- ✓ Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

14.2.5. As sanções previstas no subitem 14.2 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.3. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

14.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o poderá reincidir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

14.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

14.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.2. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº. 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei Nº. 8.666/1993).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

15.2. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.3. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações do município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitos recursos via e-mail.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não exigida, nos termos do § 2 do artigo 6º do Decreto Municipal nº 88/2013.

#### **17. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

Conforme Item 3 do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

#### **18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS**

18. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº 88/2013.

18.2. A revisão dos preços fica condicionada ao pedido formal por parte da detentora da ata.

18.3. Caso ocorra aumento ou redução nos preços, será lavrado Termo Aditivo.

#### **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Morro Grande.

19.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado.

19.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município, registrará os demais licitantes, na forma do § 1 do Artigo 11 do Decreto Municipal nº 88/2013.

19.4. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 19.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

19.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações e no artigo 14 do Decreto Municipal nº 88/2013.

19.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

## **20. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado as disposições do item 18.

20.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 88/2013.

20.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

21.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.

21.4. O Prefeito Municipal de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

21.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.11. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

21.12. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM ([diariomunicipal.sc.gov.br/site](http://diariomunicipal.sc.gov.br/site)), e para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 35440015/35440016 ou pelo e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br).

21.13. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min e das 17h00min, de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC ou no site [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).

21.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Morro Grande.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

21.15.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.15.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

21.15.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;

21.15.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

21.15.5. Anexo V - Declaração de Habilitação;

21.15.6. Anexo VI - Declaração de não Utilização de Trabalho do Menor;

21.15.7. Anexo VII – Declaração de Disponibilização de Instalações, Máquinas, Ferramental, Aparelhos e Pessoal Técnico Adequados;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

21.15.8. Anexo VIII: Declaração de Intimação;

21.15.9. Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Morro Grande/SC, 30 de maio de 2019.

Valdionir Rocha  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M, RETROESCAVADEIRA CASE 580N, MOTONIVELADORA CASE 845B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, TRATOR MASSEY FERGUSON 4275, TRATOR VALTRA A750L E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC150SE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA.

**2. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA**

<b>LOTE 01</b>					
EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA					
MARCA: CASE					
MODELO: 580M					
TIPO DE DISPUTA DO LOTE: EXCLUSIVO ME/EPP					
<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO(R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	PC	4	BUCHA REF. 84170645	40,37	161,48
2	PC	16	ANEL REF.80044040	3,32	53,12
3	PC	6	ANEL TRAVA REF. 84224886 (580M)	4,69	28,14
4	PC	2	ANEL TRAVA REF.10316200	3,03	6,06
5	PC	1	ARRUELA BRONZE REF. D 133632	36,53	36,53
6	PC	1	ARRUELA REF. 220413A1	33,67	33,67
7	PC	16	ARRUELA REF. 49581227	6,56	104,96
8	PC	1	ARRUELA REF. 84246814 (580M)	70,22	70,22
9	PC	16	ARRUELA REF. D143406 (580M)	7,61	121,76
10	PC	4	ARRUELA REF.181842A1	8,09	32,36
11	PC	2	BUCHA AÇO / BRONZE REF. D 145978	32,45	64,90
12	PC	1	BUCHA BI METALICA REF. D 135557	51,79	51,79
13	PC	8	BUCHA BOWER REF. 109268 A1	37,45	299,60
14	PC	1	BUCHA CILINDRO ELEVAÇÃO DE. REF. D 151073	59,66	59,66
15	PC	1	BUCHA CILINDRO ELEVAÇÃO DT. REF. D 151070	75,68	75,68
16	PC	8	BUCHA CILINDRO LANÇA DE. REF. 100696 A1	22,73	181,84
17	PC	1	BUCHA CILINDRO LANÇA DT. REF. D 151074	53,17	53,17
18	PC	8	BUCHA DIAGONAL REF. D 151034	40,03	320,24
19	PC	1	BUCHA EIXO SUPERIOR DIANTEIRO REF. D 151069	73,48	73,48
20	PC	2	BUCHA EIXO TRASEIRO REF. 100532A1	13,52	27,04
21	PC	2	BUCHA NTN REF. D 138047	46,75	93,50
22	PC	8	BUCHA OXILANTE REF. G 108512	19,53	156,24
23	PC	4	BUCHA PROFUNDIDADE REF. 135249 A1	33,17	132,68
24	PC	2	BUCHA REF. 123407A1 (580M)	40,53	81,06
25	PC	4	BUCHA REF. 124568A2	45,20	180,80
26	PC	2	BUCHA REF. 84223633	65,30	130,60
27	PC	1	BUCHA REF. 84226809 (580M)	80,86	80,86
28	PC	1	BUCHA REF. 84226810 (580M)	92,61	92,61
29	PC	4	BUCHA REF. 84229922 (580M)	43,98	175,92
30	PC	4	BUCHA REF. 84230813	52,57	210,28
31	PC	2	BUCHA REF. 84231079 (580M)	40,12	80,24
32	PC	2	BUCHA REF. 84231081 (580M)	62,93	125,86
33	PC	4	BUCHA REF. 84235607 (580M)	66,01	264,04
34	PC	2	BUCHA REF. 84240578 (580M)	104,62	209,24
35	PC	2	BUCHA REF. 84246051 (580M)	102,46	204,92
36	PC	2	BUCHA REF. 84247142 (580M)	85,19	170,38
37	PC	2	BUCHA REF. 84326988 (580M)	50,43	100,86
38	PC	20	BUCHA REF. D127542 (580M)	30,39	607,80
39	PC	4	ESPACADOR REF. D132076	43,77	175,08
40	PC	3	BUCHA REF. D137218 (580M)	89,00	267,00
41	PC	10	BUCHA RODA REF. D 149079	38,17	381,70
42	PC	1	BUCHA SELERON REF. D 135559	52,82	52,82
43	PC	16	BUCHA TALA ARTICULADOR DT REF. D 129264	36,57	585,12
44	PC	2	BUCHA TALA GIRO SUPERIOR REF. D 135741	57,45	114,90
45	PC	1	BUCHA TALA LANÇA REF. D 135739	110,62	110,62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

46	PC	4	BUCHA TALA REF. 114318 A1	49,63	198,52
47	PC	2	BUCHA TIMKEN REF. 180427A1	61,09	122,18
48	PC	8	CALÇO REF. 84231927 (580M)	6,56	52,48
49	PC	4	CALÇO REF. D144485 (580M)	12,81	51,24
50	PC	4	CALÇO REF. D144486 (580M)	9,43	37,72
51	PC	1	ESPAÇADOR ELEVÇÃO REF. D 141075	29,47	29,47
52	PC	4	ESPAÇADOR PROFUNDIDADE REF. D 141164	9,23	36,92
53	PC	2	PINO BASE SAPATA REF. D 28648	79,82	159,64
54	PC	1	PINO BOWER REF. 113629A1	57,54	57,54
55	PC	2	PINO CILINDRO PROFUNDIDADE REF. D 141142	174,22	348,44
56	PC	2	PINO DESLOCADOR DIANTEIRO REF. 116339A1	57,76	115,52
57	PC	1	PINO DESLOCADOR LATERAL REF. 118900A1	68,21	68,21
58	PC	1	PINO DIFERENCIAL BI PARTIDA REF. D 132494	373,89	373,89
59	PC	1	PINO EIXO SUPERIOR DIANTEIRO REF. D 150619	158,51	158,51
60	PC	1	PINO REF. 84171217	253,59	253,59
61	PC	1	PINO REF. 84171343	169,50	169,50
62	PC	2	PINO REF. 84217317 (580M)	147,56	295,12
63	PC	1	PINO REF. 84223653 (580M)	135,42	135,42
64	PC	1	PINO REF. 84223654 (580M)	257,72	257,72
65	PC	2	PINO REF. 84243665 (580M)	195,56	391,12
66	PC	2	PINO REF. 84243667 (580M)	94,96	189,92
67	PC	2	PINO REF. 84243668 (580M)	100,56	201,12
68	PC	2	PINO REF. 84248744	109,70	219,40
69	PC	1	PINO REF. 84249274 (580M)	224,13	224,13
70	PC	1	PINO REF. 84249275 (580M)	264,88	264,88
71	PC	2	PINO REF. 84261887 (580M)	95,89	191,78
72	PC	1	PINO REF. 84520512	423,79	423,79
73	PC	1	PINO RODA REF. D 146288	71,92	71,92
74	PC	4	PINO SUPERIOR LATERAL REF. 118901 A1	77,92	311,68
75	PC	4	PINO TIMKEN REF. 335177 A1	133,33	533,32
76	PC	1	PIVO DIREÇÃO INFERIOR REF. 122265A1	91,67	91,67
77	PC	1	PIVO DIREÇÃO SUPERIOR REF. 122264A1	91,37	91,37
78	PC	2	ROLAMENTO PINHÃO REF. K395090	108,09	216,18
79	PC	2	ROTULA DESLOCADOR REF. 137248 A1	81,63	163,26
80	PC	2	CALÇO REF D136391	8,60	17,20
81	PC	2	ARRUELA REF D136392	9,86	19,72
82	PC	2	CALÇO REF D136700	5,53	11,06
83	PC	2	BUCHA REF D140029	28,75	57,50
84	PC	2	CALÇO REF D143324	6,26	12,52
85	PC	2	BUCHA REF D151071	81,83	163,66
86	PC	2	ARRUELA REF H71514	14,72	29,44
87	PC	2	CALÇO REF R32119	11,29	22,58
88	PC	4	ANEL REF 10021315	4,91	19,64
89	PC	34	ANEL REF 10316175	3,01	102,34
90	PC	2	ANEL REF 80040065	3,76	7,52
91	PC	2	ANEL REF 80044050	3,05	6,10
92	PC	4	ANEL REF D25279	1,60	6,40
93	PC	10	ANEL REF 84233536	4,53	45,30
94	PC	4	BUCHA REF 84326305	53,39	213,56
95	PC	13	GRAXEIRA REF 219-1	2,57	33,41
96	PC	5	GRAXEIRA REF 219-55	3,17	15,85
97	PC	4	ANEL REF 80040080	8,06	32,24
98	PC	1	EIXO REF D145767	563,86	563,86
99	PC	8	CALÇO REF 49581282	8,53	68,24
100	PC	1	PINO REF 84216891	77,51	77,51
101	PC	1	PINO REF 84216892	93,12	93,12
102	PC	2	PINO REF 84216893	81,43	162,86
103	PC	2	BUCHA REF 84217542	69,77	139,54
104	PC	4	PINO REF 84270815	85,93	343,72
105	PC	4	PINO REF 84367828	83,88	335,52
106	PC	8	CALÇO REF 123318A1	6,78	54,24
107	PC	1	PINO REF 84217320	181,42	181,42
108	PC	8	CALÇO REF 84224845	8,32	66,56
109	PC	2	BUCHA REF 84244076	41,32	82,64
110	PC	2	BUCHA REF 84244078	39,19	78,38
111	PC	1	ESPAÇADOR REF 84247140	145,79	145,79
112	PC	4	ANEL REF 87016943	4,65	18,60
113	PC	1	RETENTOR REF K262143	107,40	107,40
114	PC	2	VEDADOR REF 87710145	17,57	35,14
115	PC	4	CRUZETA REF 144465A1	23,00	92,00
116	PC	2	FLANGE REF 390029A1	135,08	270,16
117	PC	2	RETENTOR REF 311569A1	100,54	201,08
118	PC	4	ROLAMENTO REF 1966169C1	134,33	537,32
119	PC	2	ENGRENAGEM REF 116427A1	169,87	339,74
120	PC	2	ENGRENAGEM REF 100561A1	345,21	690,42



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

121	PC	6	ENGRENAGEM REF 100562A1	59,93	359,58
122	PC	2	FLANGE REF 100555A1	13,48	26,96
123	PC	1	BOMBA REF 87434672	2.130,33	2.130,33
124	PC	2	REPARO REF 1542875C1	206,92	413,84
125	PC	1	LAMINA REF 87429818	1.020,08	1.020,08
126	PC	1	LAMINA REF 87429817	1.131,97	1.131,97
127	H/H	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	83,00	8.300,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>					<b>32.032,06</b>

H/H = Hora/Homem

<b>LOTE 02</b> EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA MARCA: CASE MODELO: 580N  TIPO DE DISPUTA DO LOTE: EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
128	PC	2	ANEL REF. 371145 A1	40,25	80,50
129	PC	16	ANEL REF. 80044040	3,30	52,80
130	PC	8	ANEL TRAVA REF. 10316175	4,74	37,92
131	PC	6	ANEL TRAVA REF. 84224886 (580N)	4,74	28,44
132	PC	4	ANEL TRAVA REF. D25279	1,60	6,40
133	PC	8	ARRUELA REF. 123318A1	6,70	53,60
134	PC	1	ARRUELA REF. 220413 A1	33,89	33,89
135	PC	8	ARRUELA REF. D143406	7,62	60,96
136	PC	16	ARRUELA REF.49581227	6,52	104,32
137	PC	1	ARRUELA TRAVA REF. 84246814	69,32	69,32
138	PC	4	BUCHA REF. 100696	22,66	90,64
139	PC	4	BUCHA REF. 109268 A1	37,94	151,76
140	PC	4	BUCHA REF. 114318A1	49,96	199,84
141	PC	2	BUCHA REF. 123407A1(580N)	40,27	80,54
142	PC	4	BUCHA REF. 124568 A2	44,76	179,04
143	PC	4	BUCHA REF. 135249 A1	33,06	132,24
144	PC	2	BUCHA REF. 84217542	69,32	138,64
145	PC	1	BUCHA REF. 84226809	80,34	80,34
146	PC	1	BUCHA REF. 84226810	92,91	92,91
147	PC	4	BUCHA REF. 84229922	43,98	175,92
148	PC	2	BUCHA REF. 84231079 (580N)	39,86	79,72
149	PC	2	BUCHA REF. 84231081(580N)	63,14	126,28
150	PC	4	BUCHA REF. 84235607	66,23	264,92
151	PC	2	BUCHA REF. 84240578 (580N)	104,29	208,58
152	PC	2	BUCHA REF. 84244076	40,79	81,58
153	PC	2	BUCHA REF. 84244078	38,93	77,86
154	PC	2	BUCHA REF. 84246051 (580N)	102,79	205,58
155	PC	2	BUCHA REF. 84247142 (580N)	86,58	173,16
156	PC	4	BUCHA REF. 84326305	53,56	214,24
157	PC	2	BUCHA REF. 84326988	49,94	99,88
158	PC	4	BUCHA REF. D127542	30,39	121,56
159	PC	8	BUCHA REF. D129264	36,80	294,40
160	PC	2	BUCHA REF. D137218 (580N)	90,83	181,66
161	PC	4	BUCHA REF. D151034	45,53	182,12
162	PC	4	BUCHA REF. G108512	19,47	77,88
163	PC	2	BUCHA REF.84223633	65,30	130,60
164	PC	4	BUCHA TORRE REF. 84230813	52,57	210,28
165	PC	8	CALÇO REF. 84231927	6,54	52,32
166	PC	4	CALÇO REF. D144485	12,77	51,08
167	PC	4	CALÇO REF. D144486 (580N)	9,37	37,48



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

168	PC	2	DISCO REF. 87708435	190,14	380,28
169	PC	1	EIXO REF. D145767	567,53	567,53
170	PC	5	FILTRO REF. 254686 A2	168,67	843,35
171	PC	1	MANGUEIRA REF. 87454377	69,59	69,59
172	PC	1	MANGUEIRA REF. 87454378	68,20	68,20
173	PC	1	PINO REF. 122265 A1	91,67	91,67
174	PC	2	PINO REF. 335177A1	132,05	264,10
175	PC	1	PINO REF. 84171217 (580N)	257,70	257,70
176	PC	1	PINO REF. 84171343 (580N)	170,05	170,05
177	PC	1	PINO REF. 84216891	77,77	77,77
178	PC	1	PINO REF. 84216892	93,73	93,73
179	PC	2	PINO REF. 84216893	81,16	162,32
180	PC	2	PINO REF. 84217317 (580N)	147,08	294,16
181	PC	1	PINO REF. 84223653 (580N)	133,26	133,26
182	PC	1	PINO REF. 84223654 (580N)	255,23	255,23
183	PC	2	PINO REF. 84243665	196,83	393,66
184	PC	2	PINO REF. 84243667	94,66	189,32
185	PC	2	PINO REF. 84243668	139,64	279,28
186	PC	2	PINO REF. 84248744 (580N)	110,42	220,84
187	PC	1	PINO REF. 84249274	222,69	222,69
188	PC	1	PINO REF. 84249275	265,74	265,74
189	PC	2	PINO REF. 84261887	96,82	193,64
190	PC	4	PINO REF. 84270815	86,21	344,84
191	PC	4	BUCHA REF. D151034	84,15	336,60
192	PC	1	PINO REF. 84520512 (580N)	421,06	421,06
193	PC	2	PINO REF. D28648	79,31	158,62
194	PC	4	PLACA REF. 87708434	222,48	889,92
195	PC	2	ROLAMENTO REF. E135785	143,17	286,34
196	PC	3	ROLAMENTO REF. K 395090	103,50	310,50
197	PC	2	ROTULA REF. 137248 A1	82,42	164,84
198	PC	1	VIDRO REF 84224343	609,56	609,56
199	PC	10	ANEL REF 84233536 580N	4,52	45,20
200	PC	13	GRAXEIRA REF 219-1 580N	2,58	33,54
201	PC	5	GRAXEIRA REF 219-55 580N	3,19	15,95
202	PC	2	ANEL REF 10316200 580N	3,04	6,08
203	PC	4	ANEL REF 80040080 580N	8,03	32,12
204	PC	4	CALÇO REF 49581282 580N	8,53	34,12
205	PC	4	BUCHA REF 84170645 580N	40,63	162,52
206	PC	1	PINO REF 84217320 580N	180,25	180,25
207	PC	8	CALÇO REF 84224845 580N	8,34	66,72
208	PC	1	ESPAÇADOR REF 84247140 580N	146,73	146,73
209	PC	4	ANEL REF 87016943 580N	4,64	18,56
210	PC	5	FILTRO REF 82981152 580N	58,71	293,55
211	PC	5	FILTRO REF 82981153 580N	26,95	134,75
212	PC	5	FILTRO REF 4897898 580N	84,46	422,30
213	PC	1	BOMBA REF 84269570 580N	288,30	288,30
214	PC	1	CABO REF 87340753 580N	73,13	73,13
215	PC	1	COTOVELO REF 87410196 580N	70,04	70,04
216	PC	1	JUNTA REF J936995 580N	7,21	7,21
217	PC	1	SILENCIOSO REF 87617576 580N	508,82	508,82
218	PC	1	TUBO REF 87309656 580N	70,04	70,04
219	PC	1	TENSOR REF 2852161 580N	152,44	152,44
220	PC	2	RETENTOR REF K262143 580N	66,95	133,90
221	PC	1	PINO REF 122264A1 580N	91,67	91,67
222	PC	2	VEDADOR REF 87710145 580N	17,57	35,14
223	PC	2	BUCHA REF 100532A1 580N	13,52	27,04
224	PC	4	CRUZETA REF 144465A1 580N	23,07	92,28
225	PC	2	FLANGE REF 390029A1 580N	135,96	271,92
226	PC	2	RETENTOR REF 311569A1 580N	100,22	200,44



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

227	PC	4	ROLAMENTO REF 1966169C1 580N	133,90	535,60
228	PC	2	ENGRENAGEM REF 116427A1580N	170,98	341,96
229	PC	2	ENGRENAGEM REF 100561A1 580N	342,99	685,98
230	PC	6	ENGRENAGEM REF 100562A1 580N	59,93	359,58
231	PC	2	FLANGE REF 100555A1 580N	13,52	27,04
232	PC	2	PLACA REF 87708433 580N	158,62	317,24
233	PC	2	ANEL REF 371144A1 580N	49,03	98,06
234	PC	2	ANEL REF 87708438 580N	33,88	67,76
235	PC	2	CILINDRO REF 87708436 580N	458,02	916,04
236	PC	2	FLANGE REF 87708445	2.039,40	4.078,80
237	PC	1	COROA REF 87708467 580N	505,30	505,30
238	PC	6	ENGRENAGEM REF 87708443 580N	78,80	472,80
239	PC	2	ANEL REF 87711038 580N	40,43	80,86
240	PC	2	RETENTOR REF 452140A1 580N	91,67	183,34
241	H/H	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CASE 580N	83,00	830,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>					<b>26.852,71</b>

H/H = Hora/Homem

**LOTE 03**

EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA

MARCA: CASE

MODELO: 845B

TIPO DE DISPUTA DO LOTE: EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
242	PC	38	PARAFUSO LAMINA REF. 70617127	4,06	154,28
243	PC	2	JUNTA REF 73161784 580N	31,31	62,62
244	PC	2	CORRENTE REF 87667591	812,88	1.625,76
245	PC	2	JUNTA REF 75326525	39,96	79,92
246	PC	2	ANEL REF 75253782	94,76	189,52
247	PC	2	RETENTOR REF 84379010	49,42	98,84
248	PC	4	JUNTA REF 84405528	4,93	19,72
249	PC	2	ENGRENAGEM REF 87677039	518,96	1.037,92
250	PC	48	PARAFUSO REF 15988531	4,75	228,00
251	PC	48	PORCA REF 10517273	0,36	17,28
252	PC	2	PONTEIRA DIREÇÃO REF 1925104	280,28	560,56
253	PC	1	BARRA REF 84361155	410,80	410,80
254	PC	3	BUCHA REF 84167878	113,15	339,45
255	PC	1	PINO REF 87647428	79,56	79,56
256	PC	2	PINO REF 87647422	206,36	412,72
257	PC	2	BUCHA REF 87647431	49,30	98,60
258	PC	2	PINO REF 87647423	90,93	181,86
259	PC	4	ROLAMENTO REF 87663318	63,75	255,00
260	PC	2	PORCA REF 87668014	107,80	215,60
261	PC	4	GRAXEIRA REF 13407211	0,91	3,64
262	PC	2	PORCA REF 70922271	33,48	66,96
263	PC	2	ANEL REF 70923824	2,26	4,52
264	PC	2	ROLAMENTO REF 73124684	133,12	266,24
265	PC	2	RETENTOR REF 75325357	64,07	128,14
266	PC	2	RETENTOR REF 75325358	63,24	126,48
267	PC	20	PARAFUSO REF 87625354	21,05	421,00
268	PC	1	PONTA EIXO REF 87647436	998,40	998,40
269	PC	1	ROLAMENTO REF 76035007	1.059,58	1.059,58
270	PC	4	ENGRENAGEM REF 87625339	1.080,79	4.323,16
271	PC	2	RETENTOR REF 75288833	26,47	52,94



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

272	PC	2	ROLAMENTO REF 75289030	328,70	657,40
273	PC	1	RETENTOR REF 87625367	166,09	166,09
274	PC	1	RETENTOR REF 87625366	171,36	171,36
275	PC	1	RETENTOR REF 87625368	28,13	28,13
276	PC	2	PINO REF 87647425	57,20	114,40
277	PC	2	ANEL REF 1960253	18,60	37,20
278	PC	2	ROLAMENTO REF 87663317	74,33	148,66
279	PC	2	BUCHA REF 87648784	11,29	22,58
280	PC	1	ROLAMENTO REF 75287565	479,93	479,93
281	PC	1	RETENTOR REF 79102659	20,98	20,98
282	PC	1	ROLAMENTO REF 87638373	571,20	571,20
283	PC	1	ESPAÇADOR REF 71103663	79,05	79,05
284	PC	1	ROLAMENTO REF 79042277	235,30	235,30
285	PC	1	ROLAMENTO REF 75289083	411,27	411,27
286	PC	1	EIXO REF 73125501	911,57	911,57
287	PC	1	ENGRENAGEM REF 75258894	1.363,41	1.363,41
288	PC	2	CALÇO REF 73125494	8,22	16,44
289	PC	2	ROLAMENTO REF 73124983	240,66	481,32
290	PC	1	EIXO REF 84339579	651,78	651,78
291	PC	10	PARAFUSO REF 70922744	6,08	60,80
292	PC	1	BUCHA REF 73130969	129,17	129,17
293	PC	1	RETENTOR REF 70634037	18,93	18,93
294	PC	1	ANEL REF 14468881	35,70	35,70
295	PC	1	TAMPA REF 73125500	48,25	48,25
296	PC	1	PLACA REF 48036212	71,76	71,76
297	PC	2	PLACA REF 75267023	80,60	161,20
298	PC	8	CALÇO REF 70620920	2,56	20,48
299	PC	1	PINO REF 75326511	175,92	175,92
300	PC	4	BUCHA REF 79106797	99,01	396,04
301	PC	2	CALÇO REF 75248669	10,13	20,26
302	PC	4	RETENTOR REF 8291995	31,37	125,48
303	PC	4	BUCHA REF 75327135	13,35	53,40
304	PC	4	PINO REF 87359686	29,65	118,60
305	PC	2	RETENTOR REF 75248663	66,95	133,90
306	PC	8	PARAFUSO REF 70923137	2,89	23,12
307	PC	8	ARRUELA REF 70914726	0,46	3,68
308	PC	2	BUCHA REF 73124552	74,64	149,28
309	PC	1	BUCHA REF 73124551	59,74	59,74
310	PC	12	CALÇO REF 73131791	2,02	24,24
311	PC	6	PRISIONEIRO REF 87651574	9,75	58,50
312	PC	2	PINO REF 75213817	227,66	455,32
313	PC	1	RETENTOR REF 75213776	39,27	39,27
314	PC	2	BUCHA REF 75213769	77,83	155,66
315	PC	2	ROLAMENTO REF 75213760	17,76	35,52
316	PC	1	ROLAMENTO REF 73069310	374,40	374,40
317	PC	1	ANEL REF 73074360	179,80	179,80
318	PC	6	PARAFUSO REF 70921567	1,94	11,64
319	PC	1	PLACA REF 73074170	33,17	33,17
320	PC	1	PLACA REF 73072895	29,12	29,12
321	PC	2	RETENTOR REF 75213761	9,09	18,18
322	PC	4	PINO REF 75213765	53,90	215,60
323	PC	8	ANEL REF 70900805	0,15	1,20
324	PC	1	PINO REF 75255725	384,99	384,99
325	PC	1	CALÇO REF 73135173	3,16	3,16
326	PC	1	CALÇO REF 73135174	4,93	4,93
327	PC	1	CALÇO REF 87714254	71,76	71,76



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

328	PC	1	BARRA REF 75266803	511,50	511,50
329	PC	1	BARRA REF 75266822	783,36	783,36
330	PC	8	LAMINA REF 75266779	448,05	3.584,40
331	PC	4	CANTO REF 75266800	222,17	888,68
332	PC	70	PORCA REF 70911029	1,22	85,40
333	PC	24	PARAFUSO REF 70931930	3,70	88,80
334	PC	17	PARAFUSO REF 70921174	3,22	54,74
335	PC	2	PINO REF 75252844	35,13	70,26
336	PC	3	CALÇO REF 75248811	25,99	77,97
337	PC	21	CALÇO REF 75248809	1,14	23,94
338	PC	3	CALÇO REF 75248808	22,57	67,71
339	PC	6	CALÇO REF 75248810	14,67	88,02
340	PC	2	PLACA REF 75248807	32,84	65,68
341	PC	2	PLACA REF 75267167	67,76	135,52
342	PC	1	PLACA REF 75267176	33,28	33,28
343	PC	4	BUCHA REF 70928851	78,90	315,60
344	PC	4	TRAVA REF 11061076	3,27	13,08
345	PC	2	PINO REF 84240703	38,36	76,72
346	PC	2	PINO REF 70082174	90,48	180,96
347	PC	4	PARAFUSO REF 70683837	49,60	198,40
348	PC	10	ARRUELA REF 70912299	0,66	6,60
349	PC	1	RADIADOR REF 401430A1	3.311,00	3.311,00
350	PC	3	MANGUEIRA REF 87739470	219,77	659,31
351	PC	1	MANGUEIRA REF 87739471	203,94	203,94
352	PC	3	FILTRO REF 87519452	184,97	554,91
353	PC	3	REPARO REF 84217287	81,11	243,33
354	PC	1	TAMPA REF 75220792	80,08	80,08
355	PC	3	REPARO REF 75288870	74,05	222,15
356	PC	3	FILTRO REF 73125853	62,01	186,03
357	PC	6	ANEL REF 14467980	2,53	15,18
358	PC	3	FILTRO REF 79107317	24,34	73,02
359	PC	3	FILTRO REF 73161153	90,78	272,34
360	PC	8	ANEL REF 189122A1	1,33	10,64
361	PC	4	BUCHA REF 71103630	36,92	147,68
362	PC	3	REPARO REF 75288869	60,97	182,91
363	PC	3	REPARO REF 73159181	52,19	156,57
364	H/H	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 845B	83,00	830,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>					<b>38.489,02</b>

H/H = Hora/Homem

<b>LOTE 04</b> EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA: CASE MODELO: CX220B  TIPO DE DISPUTA DO LOTE: EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
365	PC	4	BUCHA REF. 87543175	73,84	295,36
366	PC	4	BUCHA REF. 87543176	86,18	344,72
367	PC	4	BUCHA REF. 87543300	161,31	645,24
368	PC	4	BUCHA REF. 87552697	95,37	381,48
369	PC	5	FILTRO AR CONDICIONADO REF. 87529477	81,17	405,85
370	PC	5	FILTRO AR CONDICIONADO REF.87529500	62,63	313,15
371	PC	5	FILTRO AR EXTERNO REF. 87564844	140,76	703,80
372	PC	5	FILTRO AR INTERNO REF. 87564846	59,93	299,65





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

373	PC	5	FILTRO COMBUSTIVEL REF. 87393392	92,40	462,00
374	PC	10	FILTRO COMBUSTÍVEL REF. 87655371	56,10	561,00
375	PC	5	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 87638120	59,28	296,40
376	PC	5	FILTRO REF. 72230408	66,13	330,65
377	PC	5	FILTRO REF. 75241002	60,57	302,85
378	PC	2	PINO REF. 75327102	570,92	1.141,84
379	PC	1	PINO REF. 87598522	595,34	595,34
380	PC	1	PINO REF. 87598525	634,61	634,61
381	PC	2	PINO REF. 87599381	353,94	707,88
382	PC	1	PINO REF.87598509	820,31	820,31
383	PC	2	RETENTOR 84152771 (CX220B)	251,10	502,20
384	PC	4	RETENTOR REF. 72104596	15,38	61,52
385	PC	2	RODA MOTRIZ 72230314 (CX220B)	1.146,95	2.293,90
386	PC	4	VEDANTE REF. 87552698	15,40	61,60
387	PC	4	VENDANTE REF. 87540083	15,50	62,00
388	PC	10	FILTRO REF 72150174	183,77	1.837,70
389	PC	5	FILTRO REF 72214502	89,44	447,20
390	PC	10	FILTRO REF 504073234	46,50	465,00
391	PC	1	RADIADOR REF YN05P00058S003	3.529,20	3.529,20
392	PC	1	HELICE REF 87550707	795,67	795,67
393	PC	1	TENSOR REF 2856946	197,60	197,60
394	PC	1	BOMBA REF 2830266	169,47	169,47
395	PC	4	FAROL REF 75264858	53,04	212,16
396	PC	2	VALVULA REF 72209157	100,61	201,22
397	PC	1	MOLA REF YN54001047P1	2.031,87	2.031,87
398	PC	2	ESTICADOR REF 87648969	510,88	1.021,76
399	PC	2	PORCA REF 72210527	142,60	285,20
400	PC	2	VEDADOR REF 45482627	78,03	156,06
401	PC	2	PISTAO REF 87561516	634,40	1.268,80
402	PC	4	ROLETE REF 75263685	874,20	3.496,80
403	PC	16	ROLETE REF 75263684	1.007,76	16.124,16
404	PC	15	SAPATA REF 72210195	171,45	2.571,75
405	PC	196	PORCA REF 76030024	6,20	1.215,20
406	PC	196	PARAFUSO REF 72210193	10,14	1.987,44
407	PC	40	PARAFUSO REF 11124731	10,09	403,60
408	PC	1	MANGUEIRA REF 87524902	166,40	166,40
409	PC	2	REPARO REF 87576767	606,90	1.213,80
410	PC	2	REPARO REF 87576765	574,93	1.149,86
411	PC	1	BUCHA REF 87552692	114,40	114,40
412	PC	1	BUCHA REF 71418480	101,27	101,27
413	PC	2	REPARO REF 71418481	292,60	585,20
414	PC	2	REPARO REF 71445704	18,48	36,96
415	PC	2	REPARO REF 72104592	386,03	772,06
416	PC	2	REPARO REF 71447620	79,57	159,14
417	PC	1	BUCHA REF 87369444	115,71	115,71
418	PC	1	MANGUEIRA REF 87556738	396,29	396,29
419	PC	1	MANGUEIRA REF 87556737	290,16	290,16
420	PC	1	PINO REF 87369850	202,53	202,53
421	PC	4	BUCHA REF 75265231	260,98	1.043,92
422	PC	2	PINO REF 87599329	395,72	791,44
423	PC	1	PINO REF 87599377	1.063,25	1.063,25
424	PC	2	BUCHA REF 87599334	124,75	249,50
425	PC	1	BUCHA REF 87614920	100,94	100,94
426	PC	2	BUCHA REF 72219445	88,21	176,42
427	PC	1	PINO REF 87699360	266,32	266,32
428	PC	1	PINO REF 87599372	1.403,27	1.403,27
429	PC	4	BUCHA REF 87521245	88,54	354,16
430	PC	2	BUCHA REF 87533338	170,84	341,68
431	PC	2	BUCHA REF 87533336	182,66	365,32



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

432	PC	2	BUCHA REF 87533342	400,67	801,34
433	PC	2	BUCHA REF 87525505	105,50	211,00
434	PC	1	ESPAÇADOR REF 87598527	86,24	86,24
435	PC	2	MANGUEIRA REF. 87396721	240,77	481,54
436	PC	2	MANGUEIRA REF 72214535	252,96	505,92
437	PC	1	GUIA REF 75261827	810,04	810,04
438	PC	1	VIDRO REF 87333369	725,92	725,92
439	PC	1	VIDRO REF 87333368	927,93	927,93
440	PC	1	MOTOR REF 42537082	1.934,10	1.934,10
441	H/H	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX 220	83,00	830,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>					<b>69.415,24</b>

H/H = Hora/Homem

<b>LOTE 05</b>					
EQUIPAMENTO: PÁ CARREGADEIRA					
MARCA: CASE					
MODELO: W20E					
TIPO DE DISPUTA DO LOTE: EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
442	PC	1	CORREIA REF. J911566	45,17	45,17
443	PC	1	EIXO REF. E47565 (W20E)	1.052,97	1.052,97
444	PC	1	EIXO REF. E96436	1.636,51	1.636,51
445	PC	1	FILTRO TANQUE REF. L104990	80,08	80,08
446	PC	2	LUVA REF. N6903	39,52	79,04
447	PC	3	MANGUEIRA REF. 147271A1	34,10	102,30
448	PC	3	MANGUEIRA REF. 147272A1	29,87	89,61
449	PC	2	REPARO REF. E96001	40,30	80,60
450	PC	2	REPARO REF. E96002	69,36	138,72
451	PC	2	REPARO REF. G101287	47,23	94,46
452	PC	2	PINO L17468	487,67	975,34
453	PC	2	BUCHA REF L17462/463	200,20	400,40
454	PC	4	ANEL REF A30895	1,72	6,88
455	PC	2	TAMPA REF L107161	360,63	721,26
456	PC	2	BUCHA REF L17466	82,62	165,24
457	PC	8	PINO REF E159033	42,49	339,92
458	PC	4	BUCHA REF L12570	67,81	271,24
459	PC	4	BUCHA REF L117465	87,36	349,44
460	PC	1	EIXO REF L47564	1.310,70	1.310,70
461	PC	16	BUCHA REF D33024	33,28	532,48
462	PC	4	PINO REF L15800	164,30	657,20
463	PC	2	PINO REF L47562	135,66	271,32
464	PC	4	PINO REF L40421	132,44	529,76
465	PC	2	BUCHA REF L105214	106,78	213,56
466	PC	8	RASPADOR REF D95146	12,98	103,84
467	PC	2	PINO REF L15725	206,15	412,30
468	PC	2	BUCHA REF L47560	129,36	258,72
469	PC	8	RASPADOR REF D95148	13,52	108,16
470	PC	16	RASPADOR REF D95144	8,58	137,28
471	PC	4	BUCHA REF D44543	33,05	132,20
472	PC	4	BUCHA REF D38943	33,26	133,04
473	PC	5	RASPADOR REF L16015	14,46	72,30
474	PC	2	CALÇO REF L47424	11,37	22,74
475	PC	2	CALÇO REF L47423	11,22	22,44
476	PC	2	ANEL REF E62733	1,13	2,26
477	PC	5	CALÇO REF L17318	3,54	17,70



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

478	PC	5	CALÇO REF L17213	4,18	20,90
479	PC	5	CALÇO REF L17212	4,21	21,05
480	PC	50	ARRUELA REF 1952152	2,60	130,00
481	PC	1	VALVULA REF 75263986	2.676,33	2.676,33
482	PC	1	BOMBA FREIO REF 410610A1	802,85	802,85
483	PC	1	LAMINA REF E157469	2.069,55	2.069,55
484	PC	18	DENTE REF E61652	157,54	2.835,72
485	PC	1	BOMBA REF E69484	2.345,67	2.345,67
486	PC	2	MANGUEIRA REF L111302	180,54	361,08
487	PC	2	MANGUEIRA REF L111301	181,72	363,44
488	PC	1	TUBO REF E96371	167,40	167,40
489	PC	2	CILINDRO REF 145482A1	583,44	1.166,88
490	PC	1	VALVULA REF L103834	100,61	100,61
491	PC	6	ENGRENAGEM REF 146040A1	309,92	1.859,52
492	PC	6	ARRUELA REF 146051A1	7,03	42,18
493	PC	6	ESPACADOR REF 146048A1	6,94	41,64
494	PC	6	PINO REF 146049A1	56,65	339,90
495	PC	2	ENGRENAGEM REF 146046A1	1.539,67	3.079,34
496	PC	246	ROLETE REF 146061A1	0,31	76,26
497	PC	4	ROLAMENTO REF L33732	150,96	603,84
498	PC	4	ROLAMENTO REF L33737	181,72	726,88
499	PC	4	RETENTOR REF 146028A1	193,44	773,76
500	PC	2	PORCA REF 147104A1	113,67	227,34
501	PC	2	RETENTOR REF 145992A1	38,89	77,78
502	PC	4	CRUZETA REF E68763	79,82	319,28
503	PC	2	ROLAMENTO REF E68802	58,24	116,48
504	PC	2	RETENTOR REF L33563	35,13	70,26
505	PC	1	HASTE REF N9972	114,24	114,24
506	PC	1	HASTE REF L33558	101,64	101,64
507	PC	2	JUNTA REF L97397	47,69	95,38
508	PC	3	FILTRO REF S300744	21,63	64,89
509	PC	1	RETENTOR REF A 55817	13,43	13,43
510	PC	4	PRISIONEIRO REF E69856	6,67	26,68
511	PC	3	PRISIONEIRO REF E69553	7,36	22,08
512	PC	2	ANEL REF S92346	0,98	1,96
513	PC	2	ARRUELA REF A55828	7,70	15,40
514	PC	1	TELA REF L33482	110,88	110,88
515	PC	4	COXIM REF A19066	13,02	52,08
516	PC	6	FILTRO REF A45625	99,96	599,76
517	PC	1	MOTOR REF J5884213	1.133,60	1.133,60
518	PC	5	FILTRO REF J931063	11,37	56,85
519	PC	5	FILTRO REF J930942	26,61	133,05
520	PC	2	CABO REF 155965	47,69	95,38
521	PC	1	ENGRENAGEM REF J901774	186,16	186,16
522	PC	1	ANEL REF J912474	13,33	13,33
523	PC	5	FILTRO REF J908616	28,75	143,75
524	PC	3	VEDADOR REF J903475	3,29	9,87
525	PC	1	BOMBA REF A77703	287,96	287,96
526	PC	1	SILENCIOSO REF 147273A1	235,60	235,60
527	PC	1	ABRAÇADEIRA REF E67923	39,78	39,78
528	PC	1	TUBO REF E97671	67,76	67,76
529	PC	5	FILTRO REF 145215A1	64,48	322,40
530	PC	5	FILTRO REF 145216A1	32,03	160,15
531	PC	1	MANGUEIRA REF 147274A1	79,56	79,56
532	PC	1	TAMPA REF E60048	12,48	12,48
533	PC	1	HELICE REF A189402	488,07	488,07
534	PC	1	COROA E PINHÃO REF 145984A1	2.969,20	2.969,20
535	PC	2	ROLAMENTO REF A18183	101,27	202,54
536	PC	2	ROLAMENTO REF E96715	179,08	358,16



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

537	H/H	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	83,00	830,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>					<b>42.027,19</b>

H/H = Hora/Homem

<b>LOTE 06</b>					
EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA					
MARCA: CATERPILLAR					
MODELO: 416E					
TIPO DE DISPUTA DO LOTE: EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
538	PC	6	ANEL TRAVA REF. 6V4364	4,55	27,30
539	PC	10	ANEL TRAVA REF. 6V8144	3,31	33,10
540	PC	2	ANEL TRAVA REF.1278987	4,71	9,42
541	PC	4	ANEL TRAVA REF.6V8344	4,50	18,00
542	PC	1	ARRUELA LISA REF. 8T4837	18,70	18,70
543	PC	1	ARRUELA PRESSÃO REF. 9R0366	39,48	39,48
544	PC	8	ARRUELA REF. 9R1502	14,73	117,84
545	PC	2	ARRUELA REF. 9R4066	19,07	38,14
546	PC	2	BARRA DIREÇÃO REF. 2074272	318,26	636,52
547	PC	1	BOMBA DÁGUA REF. 2258016	857,01	857,01
548	PC	4	BUCHA ARTICULAÇÃO LANÇA REF. 2136702	49,79	199,16
549	PC	1	BUCHA BI METALICA CENTRAL REF. 2787695	90,76	90,76
550	PC	4	BUCHA BRONZE DA RODA REF. 9T2883	54,88	219,52
551	PC	2	BUCHA BRONZE REF. 2627043	90,55	181,10
552	PC	2	BUCHA CELERON REF. 2744274	85,45	170,90
553	PC	2	BUCHA CILINDRO GIRO REF. 1545404	87,27	174,54
554	PC	2	BUCHA INFERIOR DIANTEIRA REF. 2785454	38,67	77,34
555	PC	2	BUCHA REF. 1680480	49,50	99,00
556	PC	2	BUCHA REF. 2096181	61,40	122,80
557	PC	2	BUCHA REF. 2136703	48,20	96,40
558	PC	4	BUCHA REF. 9R0111	46,09	184,36
559	PC	2	BUCHA REF. 9R0153	28,82	57,64
560	PC	10	BUCHA REF. 9R0162	52,70	527,00
561	PC	6	BUCHA REF. 9R0170	62,00	372,00
562	PC	2	BUCHA REF. 9R0320	30,29	60,58
563	PC	10	BUCHA REF. 9R0321	31,20	312,00
564	PC	8	BUCHA REF. 9R0411	46,20	369,60
565	PC	2	BUCHA REF. 9R1104	51,11	102,22
566	PC	2	BUCHA REF. 9R1107	71,46	142,92
567	PC	2	BUCHA REF. 9R2700	49,40	98,80
568	PC	4	BUCHA REF. 9R3092	36,96	147,84
569	PC	2	BUCHA REF. 9R5828	41,58	83,16
570	PC	4	BUCHA REF. 9R6690	46,32	185,28
571	PC	2	BUCHA REF. 9T0766	69,28	138,56
572	PC	4	BUCHA SAPATA INFERIOR REF. 9R4110	54,03	216,12
573	PC	2	BUCHA TALA CAÇAMBA REF. 2370944	71,63	143,26
574	PC	2	CALÇO DA RODA REF. 9R5429	25,32	50,64
575	PC	16	CALÇO REF. 9R0109	7,52	120,32
576	PC	12	CALÇO REF. 1114337	6,15	73,80
577	PC	2	CALÇO REF. 1760626	25,15	50,30
578	PC	2	CALÇO REF. 9R8390	7,62	15,24
579	PC	1	ESPAÇADOR REF. 9R4482	28,92	28,92
580	PC	5	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 7W2326	49,92	249,60
581	PC	10	GRAZEIRA REF. 3B8488	2,69	26,90
582	PC	1	HELICE REF. 1423391	572,68	572,68



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

583	PC	2	PINO BOWER REF. 2096855	125,85	251,70
584	PC	2	PINO INFERIOR DIANTEIRO REF. 2375330	151,49	302,98
585	PC	2	PINO REF. 1305451	106,00	212,00
586	PC	1	PINO REF. 1545278	170,32	170,32
587	PC	1	PINO REF. 1545279	185,30	185,30
588	PC	1	PINO REF. 2136696	148,69	148,69
589	PC	2	PINO REF. 2616703	77,51	155,02
590	PC	2	PINO REF. 93182	78,18	156,36
591	PC	2	PINO REF.1301638	83,45	166,90
592	PC	1	PINO REF.1326496	83,53	83,53
593	PC	1	PINO REF.1545280	238,16	238,16
594	PC	1	PINO REF.2136697	233,33	233,33
595	PC	1	PINO REF.2136698	218,43	218,43
596	PC	1	PINO REF.2136710	269,74	269,74
597	PC	1	PINO REF.2136714	127,72	127,72
598	PC	1	PINO REF.2136726	282,72	282,72
599	PC	2	PINO REF.2389546	136,84	273,68
600	PC	1	PINO REF.3005440	168,54	168,54
601	PC	4	PINO REF.9R0424	124,61	498,44
602	PC	3	PINO REF.9R4494	130,69	392,07
603	PC	1	PINO SAPATA INFERIOR REF. 2096850	239,11	239,11
604	PC	4	PIVO DIRECIONAL DIANTEIRO REF. 1987838	184,00	736,00
605	PC	1	PLACA TORQUE REF. 1117906	143,06	143,06
606	PC	1	PORCA DE RODA REF. 8T3652	69,25	69,25
607	PC	4	RETENTOR INFERIOR RODA REF. 1987825	186,39	745,56
608	PC	4	PARAFUSO REF 1533061	4,96	19,84
609	PC	2	MANGUEIRA REF 2106141	197,12	394,24
610	PC	2	MANGUEIRA REF 2106139	178,06	356,12
611	PC	5	FILTRO REF 2934053	188,91	944,55
612	PC	5	FILTRO REF2277449	114,61	573,05
613	PC	2	JUNTA REF 2258536	42,68	85,36
614	PC	1	FILTRO REF 2855098	450,95	450,95
615	PC	1	ALTERNADOR REF 3469824	1.006,13	1.006,13
616	PC	1	CHAVE REF 7N0718	69,59	69,59
617	PC	1	SENSOR REF 2374894	199,43	199,43
618	PC	10	PRISIONEIO REF 2264346	14,27	142,70
619	PC	2	RETENTOR REF 3318538	128,94	257,88
620	PC	2	ROLAMENTO REF 2094232	212,87	425,74
621	PC	2	FLANGE REF 2172879	276,93	553,86
622	PC	2	BUCHA REF 2097460	36,23	72,46
623	PC	2	RETENTOR REF 2097465	32,14	64,28
624	PC	8	ENGRENAGEM REF 2094157	101,27	810,16
625	PC	8	ARRUELA REF 2104931	18,66	149,28
626	PC	1	CABO REF 2615539	149,89	149,89
627	PC	2	CILINDRO REF 2061769	632,42	1.264,84
628	PC	6	ANEL REF 1990700	21,70	130,20
629	PC	6	ANEL REF 1990759	15,14	90,84
630	PC	4	ROLAMENTO REF 1987841	23,69	94,76
631	PC	4	ROLAMENTO REF 6D1734	60,76	243,04
632	PC	2	BUCHA REF 2136687	43,22	86,44
633	PC	20	GRAXEIRA REF 3B8489	1,54	30,80
634	PC	10	ANEL REF 6V3213	1,45	14,50
635	PC	20	CALÇO REF 9R0158	9,34	186,80
636	PC	3	BUCHA REF 9R0413	76,37	229,11
637	PC	2	CALÇO REF 9R0481	19,10	38,20
638	PC	10	CALÇO REF 9R1510	13,07	130,70
639	PC	2	CALÇO REF 9R8291	11,30	22,60
640	PC	1	PINO REF 9R9373	70,22	70,22



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

641	H/H	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC150	83,00	8.300,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>					<b>31.683,94</b>

H/H = Hora/Homem

**LOTE 07**

EQUIPAMENTO: TRATOR  
MARCA: MASSEY FERGUSON  
MODELO: 4275

TIPO DE DISPUTA DO LOTE: EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
642	PC	1	TERMINAL REF 3176379	354,54	354,54
643	PC	1	TERMINAL REF 3176380	352,26	352,26
644	PC	2	REPARO REF 3176378	36,99	73,98
645	PC	6	ROLAMENTO REF 3176341	70,50	423,00
646	PC	6	ROLAMENTO REF 3176340	196,73	1.180,38
647	PC	12	ANEL REF 3176342	6,08	72,96
648	PC	2	EIXO REF 3176336	298,60	597,20
649	PC	2	CORREIA REF 3176335	603,58	1.207,16
650	PC	2	PLANETARIA REF 3176339	937,09	1.874,18
651	PC	1	CARCAÇA REF 95352143	1.154,84	1.154,84
652	PC	1	CARCAÇA REF 95352142	1.154,84	1.154,84
653	PC	2	ARTICULAÇÃO REF 501398860	3.466,98	6.933,96
654	PC	4	PIVO REF 3176321	47,17	188,68
655	PC	4	ROLAMENTO REF 57551	215,37	861,48
656	PC	2	RETENTOR REF 33548	42,38	84,76
657	PC	1	DISCO REF 1692759	435,95	435,95
658	PC	1	DISCO REF 1865836	177,42	177,42
659	PC	1	PLATO REF 1868005	1.365,25	1.365,25
660	PC	1	ROLAMENTO REF CTS64SA	138,50	138,50
661	PC	8	DISCO REF 1860954	17,86	142,88
662	PC	4	SEPARADOR REF 1860964	51,54	206,16
663	PC	1	PONTO REF 1660050	382,13	382,13
664	PC	2	BRAÇO REF 3408251	199,10	398,20
665	PC	1	PISTÃO REF 34604	216,20	216,20
666	PC	1	CAMISA REF 516571	482,86	482,86
667	PC	1	BRAÇO REF 2802511	885,80	885,80
668	PC	1	EIXO REF 897597	483,07	483,07
669	PC	2	BUCHA REF 1870934	60,15	120,30
670	PC	2	EIXO REF 22354	975,67	1.951,34
671	PC	2	REPARO REF 22517	19,53	39,06
672	PC	1	BOMBA REF 14900361	2.031,68	2.031,68
673	PC	2	ENGRENAGEM REF 897005	224,85	449,70
674	PC	6	ENGRENAGEM REF 894769	120,41	722,46
675	PC	1	COROA E PINHAO REF 40978	1.507,08	1.507,08
676	PC	1	BUCHA REF 40942	84,87	84,87
677	PC	1	BUCHA REF 40968	94,19	94,19
678	PC	1	BUCHA REF 40954	83,56	83,56
679	PC	1	BUCHA REF 40953	63,39	63,39
680	PC	2	RETENTOR REF 40953	46,97	93,94
681	H/H	70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O EQUIPAMENTO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	83,00	5.810,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>					<b>34.880,21</b>

**LOTE 08**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

EQUIPAMENTO: TRATOR

MARCA: VALTRA

MODELO: A750L

TIPO DE DISPUTA DO LOTE: EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
682	PC	2	FILTRO REF 836647153	41,82	83,64
683	PC	1	CORREIA REF 684121300	34,72	34,72
684	PC	2	FILTRO REF 30410800	39,52	79,04
685	PC	1	PLATO REF 83063610	1.592,15	1.592,15
686	PC	1	DISCO REF 218080	233,52	233,52
687	PC	2	BUCHA EIXO REF LA9173	53,53	107,06
688	PC	1	EIXO REF 45031120	177,06	177,06
689	PC	1	CABO FREIO MAO REF 87153400	166,32	166,32
690	PC	2	RETENTOR REF 87534800	371,06	742,12
691	PC	4	ROLAMENTO REF 57551 A750L	214,93	859,72
692	PC	4	RETENTOR REF 87535400	13,06	52,24
693	PC	2	RETENTOR REF 87535200	285,41	570,82
694	PC	2	ROLAMENTO REF 87535100	72,66	145,32
695	PC	2	BUCHA EIXO REF 87535600	67,99	135,98
696	PC	2	RETENTOR REF 87535300	105,95	211,90
697	PC	4	PIVO REF 87535700	254,41	1.017,64
698	PC	4	ROLAMENTO REF 36397	118,71	474,84
699	PC	2	BARRA REF 87535300	359,60	719,20
700	PC	2	COROA REF 87539400	2.573,00	5.146,00
701	PC	2	CARCAÇA REF 87539100	1.700,58	3.401,16
702	PC	8	ENGRENAGEM REF 87539200	323,44	2.587,52
703	PC	8	ROLAMENTO REF 80173100	64,69	517,52
704	PC	2	ENGRENAGEM REF 87539300	486,20	972,40
705	PC	1	FILTRO REF 668201	31,62	31,62
706	PC	1	FILTRO REF 30250100	33,05	33,05
707	PC	1	RADIADOR REF 32590900	687,17	687,17
708	PC	1	CABO REF 33125200	71,53	71,53
709	PC	1	CABO REF 86689900	75,97	75,97
710	PC	1	SENSOR REF 230291	113,18	113,18
711	PC	8	DISCO REF 34401400	64,27	514,16
712	PC	6	SEPARADOR REF 45037300	48,41	290,46
713	PC	1	ROLAMENTO REF 81781200	195,30	195,30
714	PC	1	ROLAMENTO REF LA1986	48,10	48,10
715	H/H	70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O EQUIPAMENTO TRATOR VALTRA A750L	83,00	5.810,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>					<b>27.898,43</b>

**LOTE 09**

EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

MARCA: KOMATSU

MODELO: PC150 SE-5

TIPO DE DISPUTA DO LOTE: EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
716	PC	2	BUCHA REF. 21K7012170	82,83	165,66
717	PC	2	BUCHA FLANGEADA REF. 21K7022130	180,78	361,56
718	PC	1	PINO REF. 21K7023190	294,10	294,10
719	PC	1	PINO REF. 21K7023220	323,41	323,41
720	PC	1	ESPACADOR REF. 21K7023130	82,60	82,60
721	PC	4	BUCHA REF. 21K7013150	91,11	364,44



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

722	PC	8	VEDADOR REF. 21K7012180	15,53	124,24
723	PC	2	PINO REF. 21K7023140	287,49	574,98
724	PC	2	CALÇO REF. 2037024170	13,26	26,52
725	PC	1	PLACA REF. 21K7023170	167,23	167,23
726	PC	1	BUCHA REF. 7077670370	87,95	87,95
727	PC	2	BALANCIN REF. 7082523411	926,13	1.852,26
728	PC	2	BUCHA REF. 21K7032120	96,19	192,38
729	PC	2	BUCHA REF. 7077680230	115,40	230,80
730	PC	1	BUCHA REF. 7077670230	76,20	76,20
731	PC	1	CALÇO REF. 21K7022150	16,03	16,03
732	PC	1	ESPAÇADOR REF. 21K7023150	172,77	172,77
733	PC	2	FILTRO REF. 2036056250	38,85	77,70
734	PC	2	FILTRO AR EXTERNO REF.6001816550	44,98	89,96
735	PC	2	FILTRO AR INTERNO REF. 6001816560	24,43	48,86
736	PC	6	GAXETA DISTRIBUIDOR REF. 7030895611	36,91	221,46
737	PC	1	MOLA ESTEIRA REF. 21K3024141	924,85	924,85
738	PC	4	PARAFUSO REF. 101081665	3,61	14,44
739	PC	1	PINO REF. 21K7012151	152,24	152,24
740	PC	1	PINO REF.21K7022120	176,83	176,83
741	PC	1	PINO REF. 21K7031360	459,52	459,52
742	PC	1	PINO REF.21K7021170	179,32	179,32
743	PC	18	PISTÃO REF 7082513312	102,37	1.842,66
744	PC	2	PLACA REF.7082513422	169,85	339,70
745	PC	4	RASPADOR REF. 714500080	20,82	83,28
746	PC	2	REPARO CAÇAMBA REF. 7079837110	157,05	314,10
747	PC	2	RETENTOR REF. 714500070	15,12	30,24
748	PC	2	RETENTOR DUOCONE REF. 21P27K1570	127,97	255,94
749	PC	1	RETENTOR REF. 7030896510	4,04	4,04
750	PC	2	ROTOR BOMBA HIDR REF. 7082513151	1.796,19	3.592,38
751	PC	1	SILENCIOSO REF. 21K01B1560	308,28	308,28
752	PC	10	UNHA REF. 2057019570	33,45	334,50
753	PC	12	ROLETE REF. 20Y3000012	686,37	8.236,44
754	PC	1	ACOPLAMENTO REF. 21K0139120	381,35	381,35
755	PC	1	ROLAMENTO REF. 0604506012	79,11	79,11
756	PC	1	PINHÃO REF. 21P26K0180	1.564,68	1.564,68
757	PC	30	TELHA REF. 20Y3211311	228,36	6.850,80
758	PC	1	VIDRO REF.21K54B1170	500,23	500,23
759	PC	1	VIDRO REF.21K54B1150	672,41	672,41
760	PC	1	VIDRO REF. 21K54B1160	252,58	252,58
761	PC	1	MANGUEIRA REF. 079700610	250,12	250,12
762	PC	1	MANGUEIRA REF. 21K6239160	230,34	230,34
763	PC	1	MANGUEIRA REF. 21K6234880	268,73	268,73
764	PC	1	MANGUEIRA REF. 21K6239150	216,38	216,38
765	PC	2	FILTRO HIDRAULICO REF 706301100	37,23	74,46
766	PC	2	REPARO INCLINAÇÃO REF. 7079946200	166,08	332,16
767	H/H	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC150	83,00	8.300,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>					<b>42.773,22</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>346.052,02</b>

### **3. DO LOCAL, PRAZO E PROCEDIMENTOS PARA O CONserto DOS EQUIPAMENTOS**

3.1. Os consertos deverão ser efetuados no próprio estabelecimento da detentora da ata (oficina mecânica), no qual a mesma arcará com todas as despesas de deslocamento dos equipamentos.

3.2. Após recebimento do equipamento, a licitante deverá realizar o conserto, com a substituição das peças e prestação dos serviços mecânicos que se fizeram necessários.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

3.3. A detentora da ata deverá realizar diagnóstico sobre o defeito encontrado e emitirá orçamento prévio dos serviços mecânicos que deverão ser aplicados, das peças que serão utilizadas e o tempo que será necessário para o conserto.

3.4. A contratante analisará o orçamento prévio e caso aprovado fará a autorização do conserto.

3.5. A contratada deverá iniciar o conserto logo após recebimento da autorização.

3.6. Após término do conserto do equipamento, a contratada deverá entregar o mesmo na Garagem Municipal de Veículos e Equipamentos, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, snº, Centro, Morro Grande/SC, arcando com todas as despesas de deslocamento.

3.7. Pequenos consertos poderão ser efetuados nas dependências do município (Garagem Municipal), desde que, devidamente justificado e autorizado pela administração, e verificado que, essa situação não atravesse o andamento dos demais serviços pertinentes.

3.8. A detentora da ata deverá arcar com o diagnóstico e orçamento prévio, não cabendo nenhum tipo de indenização por parte do município de Morro Grande.

#### **4. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE PEÇAS**

4.1. A detentora da Ata deverá assegurar, para os serviços e peças aplicadas, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, sem limite de horas, o prazo de garantia de no mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o encerramento da ata de registro de preços.

4.2. Todas as peças fornecidas deverão ser de ótima qualidade. A substituição das peças não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela contratante.

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto serão efetuados por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.

5.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por representante designado para tal pela contratante.

5.3. A recepção do equipamento será feita pelo fiscal do contrato, o qual deverá realizar testes operacionais de funcionamento do equipamento de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota/fatura para posterior pagamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

## **6. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

A execução do objeto pela detentora da ata será efetuada de forma **PARCELADA**, por **ESTIMATIVA DE CONSUMO**, sendo que o objeto deste contrato será solicitado conforme **NECESSIDADE** da contratante, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

## **7. DA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS**

8.1. Os equipamentos estarão à disposição para vistoria, caso a licitante tenha interesse, na Garagem Municipal de Veículos e Equipamentos, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, snº, Centro, Morro Grande/SC.

8.2. A vistoria deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da Prefeitura de Morro Grande, pelo telefone (48) 3544-0016 ou 3544-0015.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>						
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2019</b>				<b>EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019 - PMMG</b>		
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M, RETROESCAVADEIRA CASE 580N, MOTONIVELADORA CASE 845B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, TRATOR MASSEY FERGUSON 4275, TRATOR VALTRA A750L E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC150SE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						Carimbo do CNPJ
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>TELEFONE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>						
<b>LOTES, ITENS E PREÇOS</b>						
LOTE 1						
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>TOTAL DO LOTE</b>						
LOTE 2						
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>TOTAL DO LOTE</b>						
LOTE 3						
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>TOTAL DO LOTE</b>						
LOTE 4						
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>TOTAL DO LOTE</b>						
LOTE 5						
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>TOTAL DO LOTE</b>						
LOTE 6						
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>TOTAL DO LOTE</b>						
LOTE 7						
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

							<b>TOTAL LOTE</b>	
<b>LOTE 8</b>								
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UN.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>		
						<b>TOTAL LOTE</b>		
<b>LOTE 9</b>								
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UN.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>		
						<b>TOTAL LOTE</b>		
<b>PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:</b>								
<b>PREÇO TOTAL POR EXTENSO:</b>								
<p>1 - Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 13/2019;</p> <p>2 - Os lotes e itens cotados obedecem a todas as exigências contidas no termo de referência do presente edital;</p> <p>3 - Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;</p>								
<b>DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO</b>								
1. Código do Banco:			2. Nº da Agência:			3. Nº da Conta Corrente:		
LOCAL E DATA:								
<p>_____ Nome: R.G: C.P.F.:</p>								



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da **PREFEITURA DE MORRO GRANDE**.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. \_\_\_\_\_, e CPF sob nº. \_\_\_\_\_, a participar do Processo Administrativo Licitatório nº 19/2019, Pregão Presencial nº 13/2019, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da licitante \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CARIMBO DO CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Razão Social da Licitante), (CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social), (CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no Edital de Pregão nº 13/2019 - PMMG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 19/2019, Edital de Pregão Presencial nº 13/2019 que a licitante ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:





**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS,  
FERRAMENTAL, APARELHOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M, RETROESCAVADEIRA CASE 580N, MOTONIVELADORA CASE 845B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, TRATOR MASSEY FERGUSON 4275, TRATOR VALTRA A750L E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC150SE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA.

Razão Social:

C.N.P.J.:

Declaramos para os devidos fins de licitação, na qualidade de proponente, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2019, que dispomos de instalações, máquinas, ferramental, aparelhos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação. Declaramos também que temos pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta licitação foram fornecidos pelo município.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data:

---

Assinatura do Responsável pela Proponente

Nome:

Cargo/Função:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO**

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande,

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 19/2019, Pregão Presencial nº 13/2019 que a licitante ....., CNPJ nº ....., para que quando, o município de Morro Grande necessite realizar comunicações, avisos, notificações ou intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

**ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2019**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador		
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal	
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno	
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC	
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08	
Representante		
Cargo		
C.P.F.	Documento de Identidade	
Endereço		

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata		
Detentora da Ata		
Tipo		
Endereço		
CNPJ Nº		
Representante		
Cargo		
C.P.F.	Documento de Identidade	
Endereço		

1.3 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 19/2019, Processo de Compra nº 19/2019 e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 13/2019, homologado em XX/XX/XXXX, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M, RETROESCAVADEIRA CASE 580N, MOTONIVELADORA CASE 845B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, TRATOR MASSEY FERGUSON 4275, TRATOR VALTRA A750L E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC150SE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

**CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços unitários dos lotes e itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

LOTE XX - XX						
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>						

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 dias após prestação dos serviços/entrega das peças, na Tesouraria da Prefeitura de Morro Grande, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

4.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o **“CERTIFICO”** pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

4.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido pelo município ao fornecedor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da licitante proponente.

#### **CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo, condições, local de entrega e demais informações quanto a execução do objeto estão estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 13/2019**.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Do Município de Morro Grande:

7.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

7.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

7.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;

7.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível e proporcionar à detentora da ata as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato

7.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

7.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

7.1.9. Prestar aos funcionários da detentora da ata todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato.

7.1.10. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, assinadas pela autoridade competente, e dependendo da situação a autorização poderá ser verbalmente, via telefone ou e-mail;

7.1.11. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela detentora da ata execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste termo.

7.1.12. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.

7.1.13. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas

7.1.14. A Administração Municipal poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

7.1.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

7.1.16. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela detentora da ata, pelos serviços prestados e peças fornecidas ou aplicadas, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à detentora da ata para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

7.1.17. Aplicar à detentora da ata as sanções regulamentares e contratuais.

7.1.18. Comunicar à detentora da ata qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

7.1.19. Efetuar os devidos pagamentos nos prazos aqui estabelecidos;

## 7.2. Da Detentora da Ata:

7.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;

7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

7.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

- 7.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 7.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 7.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 7.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 7.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 7.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;
- 7.2.10. Cumprir com as demais disposições editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
- 7.2.11. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 7.2.12. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.2.13. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente edital;
- 7.2.14. Possuir local apropriado para guarda e conservação dos equipamentos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora da ata;
- 7.2.15. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- 6.2.16. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal de Contrato para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato.
- 7.2.17. Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico ou treinamento para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.
- 7.2.18. Utilizar peças genuínas, originais ou similares, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da Administração. Todas as peças substituídas deverão ser novas.
- 7.2.19. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.
- 7.2.20. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos consertos, substituições e testes necessários.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

7.2.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

7.2.31. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos equipamentos.

7.2.32. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da detentora da ata, no conserto ou manejo dos equipamentos da prefeitura, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da contratante, arcando com todas as despesas, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.

7.2.33. Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas, mediante prévia e expressa autorização da contratante. Em tal hipótese, a detentora da ata discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a detentora da ata assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

7.2.34. Após a realização de cada conserto, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de testes, com o equipamento em operação, efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.

7.2.35. Dar ao objeto deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

7.2.36. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.

7.2.37. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.

7.2.38. As atividades constantes do objeto são de exclusiva competência e responsabilidade da detentora da ata, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

7.2.39. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal de Contrato, caso solicitado pela contratante.

7.2.40. Apresentar à contratante, peças que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados, reservando-se à contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega do(s) item(s) retirado(s).

7.2.41. Emitir notas fiscais de serviço para os serviços mecânicos e notas fiscais de peças aplicadas, correspondentes a cada empenho de despesa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

7.2.42. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados e peças fornecidas ou aplicadas durante o prazo mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o término da vigência do contrato.

7.2.43. A detentora da ata não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos equipamentos por parte de funcionários da contratante, devidamente comprovado, ou se a contratante fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos equipamentos, não recomendadas pelo fabricante.

7.2.44. Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução do contrato e atuar junto à contratante, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto da contratante e tomar as providências pertinentes.

7.2.45. Permitir o acesso do Fiscal de Contrato nos locais onde se realizar a manutenção dos equipamentos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da detentora da ata.

7.2.46. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante.

7.2.47. Orientar o operador do equipamento e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar (em) seus pertences de dentro do equipamento antes de iniciar os serviços;

7.2.48. As peças a serem aplicadas ou fornecidas deverão possuir a mesma marca daquela informada na proposta de preços.

#### **CLAUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 19/2019, o Edital de Pregão Presencial 13/2019, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

#### **CLAUSULA NONA: DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

**CLAUSULA DEZ: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLAUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

**PREFEITURA DE MORRO GRANDE**

Xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXX - XXXXXXXXXXX

Detentora da Ata